

CADASTRO DE FORNECEDOR DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO CONFORME LEI FEDERAL 8.666 DE 21/06/1993 (OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS POR TABELIÃO DE NOTAS, OU AINDA, AUTENTICADAS POR SERVIDOR PERTENCENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS ORIGINAIS).

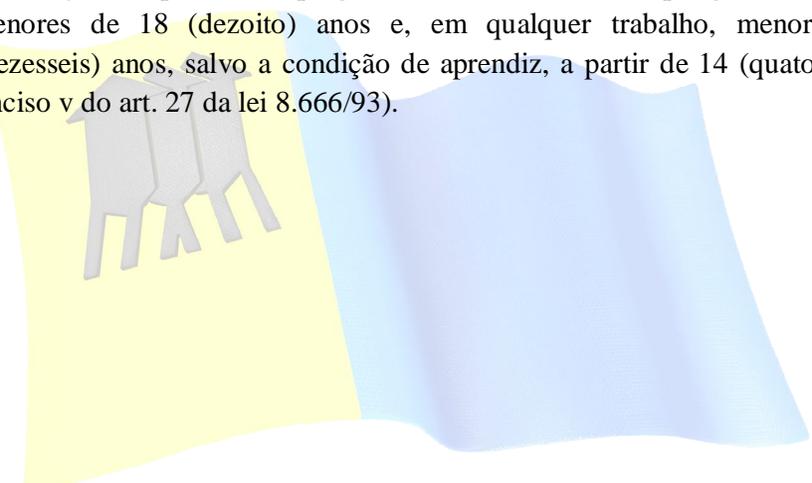
- Formulário de cadastro de fornecedor devidamente preenchido (anexo);
- Declaração que comprove a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando for o caso;
- RG e CPF dos sócios da empresa, no caso de haver procurador, trazer Cópia da procuração, RG e CPF;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (todas as alterações contratuais ou contrato consolidado);
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria, em exercício;

CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET (no prazo de sua validade)

- Prova de Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante Apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND);
- Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão de regularidade da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

COMPLEMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PARCIAL

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social com DHP - (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL). DIRPJ (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de acordo com a Lei Complementar Federal N° 123 de 14/12/2006;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do interessado;
- Certidão simplificada da Junta Comercial;
- Declaração de que não empregam em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (inciso v do art. 27 da lei 8.666/93).



P R E F E I T U R A
PORTO VELHO
C O N S T R U I N D O P R O G R E S S O

REQUERIMENTO PARA O CADASTRO

A Empresa abaixo discriminada pede a inscrição de seu estabelecimento, a seguir qualificado, no Registro de Cadastro de Fornecedores, a fim de participar de Licitações no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho e, para tanto anexa os documentos necessários, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

MOTIVO		
<input type="checkbox"/> CADASTRO	<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO	<input type="checkbox"/> ATUALIZAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
NOME DE FANTASIA: _____
PORTE DA EMPRESA¹: () MEI () ME () EPP () OUTROS
CNPJ / CPF: _____
ENDEREÇO: _____ n° _____
BAIRRO: _____
CIDADE/ESTADO: _____ CEP: _____
FONE: _____ FONE 2: _____ CEL: _____
E-MAIL: _____
NOME PARA CONTATO: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*1 - Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - MEI São aquelas com Receita Bruta Anual até R\$ 36 mil	MICROEMPRESAS (ME) São aquelas com Receita Bruta anual até R\$ 240 mil
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) São aquelas com Receita Bruta anual acima de R\$ 240 mil até R\$ 2.400 mil	OUTROS São aquelas com Receita Bruta anual acima de R\$ 2.400 mil

Site oficial do Instituto: www.ipam.ro.gov.br

E-mail da Comissão: cpl@ipam.ro.gov.br

Rua Drº Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2274 - Bairro Embratel

CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia

CNPJ: 34.481.804/0001-71

Telefone: (69) 3211-8166

Email: ipam@ipam.ro.gov.br